

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS

OBJETO RESUMIDO: Execução do Projeto “Inclusão Digital para Todos”

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em uma única parcela

DATA INÍCIO: 14/07/2025

DATA TÉRMINO: Em 180 dias

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Alegrete, 08 de julho de 2025.